



LEI 695 DE 19 DE NOVEMBRO DE 2015

**PROMOVE ALTERAÇÕES NAS LEIS
MUNICIPAIS NºS 664/2014 E 315/2005,
CONFORME ESPECIFICA.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA**, Estado do Paraná, **Senhor JOSÉ LUIZ BITENCOURT**, faz saber a todos habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º - Ficam criados 02 (dois) empregos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, conforme quadro abaixo, cujas atribuições, vencimentos, responsabilidades e demais características constam definidas pela Lei Municipal nº 664, de 22 de dezembro de 2014 e seus anexos:

GRUPO PROFISSIONAL				
Quantidade de Empregos Públicos criados	Emprego Público	Carga Horária Semanal	Classe	Vencimento Inicial (R\$)
01	PEDAGOGO	20 h	A	1.484,85
01	FISIOTERAPEUTA	20 h	A	1.484,85

§ 1º - Fica estabelecida a seguinte formação mínima exigida para o emprego público de PEDAGOGO: "*Ensino Superior Completo na área de Pedagogia*".

§ 2º - As atribuições, responsabilidades e demais características pertinentes aos empregos públicos efetivos descritos nesta Lei, são aquelas constantes e definidas na Lei Municipal nº 664/2014 e regulamentadas por Decreto.

Art. 2º - Ficam criados 02 (dois) empregos públicos no Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ventania, conforme quadro abaixo, cujas atribuições, vencimentos, responsabilidades e demais características constam definidas pela Lei Municipal nº 315, de 25 de julho de 2005:



GRUPO PROFISSIONAL: SAÚDE E BEM ESTAR SOCIAL		
Quantidade de vagas criadas	Emprego Público	Carga Horária Diária
02	ENFERMEIRO	08

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de verbas próprias consignadas em orçamento e suplementadas, se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 19 de Novembro de 2015.

